As condições abaixo se aplicam à operação de Empréstimo com Garantia do Saque Aniversário FGTS, contratada pela Emitente junto à Credora, sociedade integrante da QISTA, ambos indicados e qualificados conforme a Cédula de Crédito Bancário.

Uso Consciente do Crédito

Evite superendividamento. Realize a contratação de empréstimos sempre conforme suas condições financeiras.

1. Emissão. Eu, Emitente, reconheço como válida, eficaz e vinculante a presente Cédula de Crédito Bancário ("CCB") emitida na forma indicada no Preâmbulo, que poderá ser formalizada por (i) suporte eletrônico, sendo assinada mediante a coleta das firmas manuscritas em meio digital, dados biométricos e/ou aceite eletrônico em ambiente autenticado, a depender do sistema ou plataforma utilizados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2. 200/01 ou (ii) suporte físico, sendo assinada mediante assinaturas caligráficas; declarando, ainda, que reconhece a validade e eficácia da contratação, constituindo o presente instrumento título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 28 da Lei 10.931/04. **1.1.** Declaro ter ciência que posso desistir do contrato, no prazo de 7 (sete) dias, sempre que a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial.

2. Promessa de Pagamento. Pagarei por esta CCB, à Credora, ou à sua ordem, nos respectivos vencimentos e na praça de sua sede ou à sua ordem, em moeda corrente, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao Valor Total do Crédito acrescido de juros remuneratórios, capitalizados mensalmente, observadas as condições desta CCB. Esta CCB, cuja via negociável será exclusivamente da Credora, será regida pelas condições deste instrumento.

3. Montante do Crédito. Emito a presente CCB como título representativo do crédito ora concedido pela Credora, indicado no quadro 3 ("Valor Total do Crédito"). **3.1** Declaro que estou ciente e concordo que: (i) **autorizei previamente o acesso pela Credora às minhas informações cadastrais e financeiras de todas as Contas Vinculadas do FGTS e também o bloqueio dos valores indicados no fluxo de pagamento, quadro 3 das referidas Contas para movimentações de saques, em valor suficiente para que, aplicada a alíquota correspondente aos saldos das contas e acrescida da parcela adicional, estabelecidas no Anexo à Lei nº 8.036, de 1990, ou em suas alterações posteriores, seja possível efetuar os saques-aniversário em valor equivalente aos cedidos fiduciariamente por meio desta CCB;** (ii) o Valor Líquido será creditado conforme minha escolha descrita no quadro 2 do preâmbulo, se aprovada pela Credora a proposta de contratação (iii) recebi informação clara, precisa e adequada, dos termos e condições desta CCB; (iv) previamente à emissão desta CCB, me foi apresentado o demonstrativo de cálculo do CET descrito no quadro 3 do preâmbulo; (v) tenho ciência de que as condições do empréstimo descritas no preâmbulo poderão sofrer alterações em razão do prazo decorrido entre a data da simulação do empréstimo e a data da efetiva liberação de recursos ("Data da Liberação"), hipótese em que o demonstrativo de cálculo do CET indicado no quadro 3 do preâmbulo será integralmente substituído por novo demonstrativo de cálculo do CET a ser enviado pela Credora; (vi) posso a qualquer tempo, solicitar cópia do demonstrativo de cálculo do CET por meio do SAC ou de quaisquer meios eletrônicos disponibilizados pela Credora; e (vii) esta CCB é adequada às minhas necessidades, interesses e objetivos. **3.2** No caso de saque de recursos das contas vinculadas, nos termos da Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990, em valor que afete o saldo eventualmente bloqueado em favor da Credora, nos termos desta CCB, o saque será autorizado pelo agente operador do FGTS mediante execução antecipada, pelo valor presente da garantia oferecida, mediante liberação dos recursos diretamente à Credora.

4. Custo Efetivo Total (CET). É o custo total da operação de crédito, expresso na forma de taxa percentual indicada no Preâmbulo. Para o cálculo do CET são considerados o valor do crédito concedido, o número de parcelas e a data de pagamento, incluindo taxa de juros, tributos, tarifas, pagamentos a terceiros, se financiados, e seguros, se contratados. **4.1.** O CET representa as condições vigentes na data de cálculo, considerando a data de liberação do crédito como a data de assinatura desta CCB. Se a data deliberação do crédito ocorrer em data posterior, as condições poderão sofrer pequenas alterações e constarão do documento de cobrança. Neste caso, o CET também será ajustado. **4.2.** Declaro ter ciência do CET previamente à contratação desta operação, por meio da planilha utilizada para seu cálculo, bem como dos fluxos considerados.

5. Tarifas e Despesas. Arcarei com os custos das tarifas e despesas, de acordo com as seguintes condições. **5.1.** Tarifa de Cadastro: a Credora disponibiliza o serviço de pesquisa em órgãos de proteção ao crédito, cartórios e base de dados e informações cadastrais, além do tratamento de dados e informações necessários ao cadastro e à contratação do crédito. **5.2.** Nos casos em não haja vedação legal deverei pagar as tarifas relativas a serviços que vierem a ser prestados pela Credora após a data de celebração desta CCB, conforme valores e hipóteses vigentes à época de cada solicitação constantes da tabela de tarifas em vigor na data da prestação dos serviços disponível no site da Credora. **5.3.** Sobre o Valor Principal do Crédito incidirão juros remuneratórios à Taxa de Juros definida no quadro 3 do preâmbulo, desde a Data da Liberação até a data da integral liquidação desta CCB, os quais serão calculados pro rata die, com base em um mês de 30 dias e um ano de 365 dias, capitalizados diariamente, incorporando-se ao saldo devedor decorrente desta CCB **5.4.** IOF: Imposto sobre Operações Financeiras cujo valor é estipulado na forma da legislação em vigor. Tenho ciência que posso solicitar à Credora que financie o montante correspondente ao IOF, incidente sobre esta operação. Nessa hipótese, o valor do IOF estará incluído no Valor Total Financiado, devendo ser amortizado por meio das parcelas mensais, juntamente com os juros sobre ele incorridos. **5.4.** É facultada a contratação de seguro de vida da modalidade prestamista ("Proteção Financeira"), com finalidade de cobrir a quitação da totalidade ou parte do saldo devedor desta CCB ou, ainda, de outros seguros mediante adesão em termo apartado, para a ocorrência dos eventos previstos na apólice, obedecidas as respectivas condições contratuais. **5.4.1.** Se optar pela contratação do seguro e escolher pelo seu pagamento de forma financiada, o prêmio será financiado no valor das parcelas, e incidirão impostos, juros remuneratórios e encargos de mora, no caso de atraso. A Credora irá descontar o prêmio do seguro deste empréstimo e repassar à seguradora contratada, conforme proposta de adesão de seguro, constando a Credora como beneficiária primária. Declaro saber que posso solicitar o cancelamento de acordo com as condições gerais da apólice.

6. Modo de Pagamento. Expressamente declaro e autorizo, a Credora e/ou a Caixa Econômica Federal a debitar da conta indicada no quadro 2 débito em conta, por prazo indeterminado, todo e qualquer valor devido sob esta CCB, em especial o valor de cada parcela indicado no quadro 3, sendo possível a Credora, em especial, realizar débitos sobre limite de crédito em referida conta, e decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamentos

parciais sendo este uma autorização expressa de autorização. **6.1.** As autorizações constantes nesta CCB perdurarão até a quitação deste título. **6.2.** A Credora poderá utilizar quaisquer créditos, saldos ou aplicações de minha titularidade para amortização dos débitos desta CCB.

7. Atraso no pagamento. Caso o pagamento não seja realizado por qualquer motivo nas datas de vencimento, inclusive, se ocorrer alteração, pelo Poder Executivo Federal, dos valores das faixas, das alíquotas e das parcelas adicionais constantes do Anexo à Lei nº 8.036/90, a Credora poderá, a seu exclusivo critério, aumentar a quantidade das parcelas originalmente pactuadas, com novos bloqueios de qualquer da(s) conta(s) indicada(s) noquadro 5, prorrogando o vencimento final até que ocorra o pagamento integral desta CCB, sem que haja necessidade de formalização de aditivo, de modo a manter inalterado o valor total dos saques aniversário cedidos fiduciariamente para o cumprimento integral das obrigações desta CCB, de forma que: (a) existindo saldo em qualquer das contas vinculadas, é facultado a Credora o aumento do valor bloqueado; ou (b) na inexistência de saldo, poderá ser ampliado o prazo desta CCB e, consequentemente, o número de saques-aniversários cujos direitos foram cedidos fiduciariamente, mantendo-se a taxa de juros pactuada.. **7.1.** Se ocorrer atraso no pagamento ou vencimento antecipado, deverei pagar juros remuneratórios, à taxa indicada no Preâmbulo, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, todos calculados de forma *pro rata* e capitalizados diariamente, desde o vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento. **7.2.** Pagarei também: a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito; b) despesas de cobrança; c) honorários advocatícios extrajudiciais pelos serviços de advocacia efetivamente prestados e d) honorários advocatícios judiciais e custas no caso de cobrança judicial. **7.3.** Se ocorrer descumprimento de qualquer obrigação assumidas, ou atraso no pagamento, a Credora comunicará o fato aos serviços de proteção ao crédito e promoverá a imediata execução e protesto do presente título, situações estas que declaro ter ciência desde já, ficando resguardada a vedação de comunicação e execução nos casos previstos em lei **7.4.** A Credora poderá, nos termos do artigo 368 do Código Civil, compensar quaisquer eventuais créditos que tenha ou venha a ter com quaisquer créditos que eu tenha ou venha a ter, de qualquer espécie, perante a Credora. **7.4.1.** A Credora poderá, para os fins deste subitem, reter para si títulos ou valores de que eu seja titular ou venha a se tornar titular, para realizar a compensação aqui prevista. **7.5.** O recebimento, pela Credora, do principal não significará quitação dos encargos previstos nesta CCB.

8. Vencimento Antecipado. Além das hipóteses já previstas nesta CCB, a Credora considerará antecipadamente vencidas as obrigações assumidas e exigível o pagamento da dívida e encargos: a) independentemente de aviso, se eu: i) incorrer em mora com relação ao pagamento de qualquer das parcelas mensais; ii) não cumprir qualquer de suas obrigações, ainda que acessórias a obrigação principal decorrente desta operação ou de qualquer outro instrumento celebrado entre as Partes ou com qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Credora; iii) sofrer legítimo protesto de título por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidor; iv) pedido de insolvência ou de interdição ou morte; ou v) detecção de falsidade e/ou incompletude das declarações feitas nesta CCB; e b) mediante aviso que a Credora enviará com antecedência de 15 (quinze) dias, se: i) houver medida ou evento que afete as garantias e pagamentos decorrentes deste contrato, ou ações ou procedimentos que, sendo julgados de maneira desfavorável aos meus interesses, possam acarretar modificações adversas às suas condições econômico-financeiras e à esta operação de crédito; ii) no caso de superveniência de norma ou regulamentação que impeça a continuidade da vigência da operação de crédito. **8.1.** Declaro que concordo de forma irrevogável e irretratável, que, na hipótese de morte ou invalidez, a Credora poderá utilizar o produto da indenização do seguro (quadro 3) para amortizar o saldo devedor desta CCB, obrigando-se por mim, seus herdeiros e sucessores ao pagamento de eventual saldo devedor remanescente

9. Liquidação Antecipada. Declaro saber que poderei liquidar antecipadamente os valores devidos, total ou parcialmente, com desconto proporcional dos juros remuneratórios incidentes à taxa prevista nas condições da CCB. **9.1.** Caso eventualmente conste do valor informado para liquidação antecipada, parcelas já descontadas, estas serão reembolsadas após a comprovação do referido desconto ou conforme determinação legal.

10. Garantia Para a garantia do cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes desta CCB, eu, em caráter irrevogável e irretratável, cedo fiduciariamente a favor do Credor, na forma prevista no art. 66-B da Lei n.º 4.728/65, nos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514/97, no § 3º do artigo 20-D da Lei nº 8.036/90, nas normas do Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("CCFGTS"), nas normas do Banco Central do Brasil ("BCB") e na legislação complementar aplicável (conjuntamente "Normas Aplicáveis"), os direitos creditórios presentes e futuros provenientes dos recursos de todas as conta vinculadas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("FGTS"), de minha titularidade ("Recebíveis"), devidamente bloqueados por meio da sistemática de saque-aniversário, nos termos das Normas Aplicáveis, mantendo-se a referida garantia em montante e período necessário até a liquidação integral do saldo devedor desta CCB. 10.1. Caso, mesmo após a excussão da garantia constituída neste ato, ainda haja saldo devedor decorrente desta CCB, permanecerei obrigado por seu integral pagamento, conforme as condições e termos estabelecidos neste título.

11. Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR). Autorizo, a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a Credora e as demais instituições aptas a consultar o SCR nos termos da regulamentação e que adquiram, recebam ou manifestem interesse em adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de minha responsabilidade ("Instituições Autorizadas"), a consultar no SCR informações que entenda necessário. **11.1.** O SCR é constituído por informações remetidas ao Banco Central do Brasil (BACEN) sobre operações de crédito, nos termos da regulamentação. Sua finalidade é prover ao BACEN informações para monitoramento do crédito no sistema financeiro e fiscalização, além de viabilizar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras. **11.2.** Tenho ciência de que as consultas ao SCR serão realizadas com base na presente autorização e que as sociedades relacionadas ou coligadas poderão trocar entre si as informações obtidas. **11.3.** Declaro, ainda, ciência de que os dados sobre o montante das dívidas a vencer e vencidas, inclusive em atraso e baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações que tenha assumido e das garantias que tenha prestado serão fornecidos ao BACEN e registrados no SCR, valendo essa declaração como comunicação prévia desses registros. **11.4.** É concedido o acesso, a qualquer tempo, aos dados no SCR pelos meios disponibilizados pelo BACEN, inclusive em seu site e, em caso de divergência, irei pedir sua correção, exclusão ou registro de manifestação de discordância, bem como cadastramento de medidas judiciais, mediante solicitação à central de atendimento da instituição que efetivou o registro dos dados no SCR.

12. Tratamento de Dados Pessoais. A Credora e as demais empresas relacionadas ou coligadas tratam dados pessoais de pessoas físicas (como clientes, representantes e sócios/acionistas de clientes pessoa jurídica) para diversas finalidades relacionadas ao desempenho de suas atividades. Para maiores informações, inclusive sobre os direitos em relação aos seus dados pessoais (como de correção, acesso aos dados e informações sobre a coleta, finalidade, tratamento, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade de dados pessoais), deve ser acessado a Política de Privacidade nos sites e aplicativos da Credora. **12.1.** A Credora poderá, ainda, fornecer os dados e informações coletados às fontes pagadoras, gestores de bancos de dados, depositários centrais, câmaras registradoras ou agentes escrituradores, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência de Seguros Privados e Receita Federal do Brasil, em cumprimento de questões legais e/ou judiciais relacionadas direta ou indiretamente à esta CCB, e em especial, realizar compartilhamento de informações e dados com outras Instituições Financeiras e de Pagamento, relacionados à Resolução Conjunta "BCB" nº 06 de 23 de maio de 2023, que trata de indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes.

13. Aderência à Legislação e Declarações. Declaro ser responsável pela exatidão e veracidade das informações e documentos apresentados, bem como conhecer e respeitar as disposições das leis citadas a seguir, sob pena de aplicação das sanções nelas previstas: a) Lei nº 9.613/98, Lei 12.683/12, e disposições do Código Penal que dispõem sobre os crimes de "Lavagem de Dinheiro" e demais normas e regulamentações aplicáveis e; b) Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre atos de corrupção e lesivos contra a administração pública e outras normas correlatas.**13.1.** Declaro, ainda, que são lícitas as origens de meu patrimônio e/ou renda e concordo que a Credora poderá solicitar informações sobre a sua capacidade financeira, operações realizadas e serviços contratados, com o objetivo de atender à legislação relativa às práticas de combate aos crimes de lavagem de dinheiro. **13.2.** Autorizo, de forma irrevogável e irretratável, eventual comunicação de operação suspeita ao Coaf, realizada pela Credora em decorrência de seu dever legal previsto na Lei nº 9.613/98; **13.3.** Respeitarei a legislação e regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil e informar à Credora quando da ocorrência de qualquer irregularidade que possa levar os órgãos públicos ou autoridades competentes a considerar descumprida qualquer norma acima mencionada.

14. Programa de Benefícios, Produtos e Serviços Gratuitos. Autorizo, através deste, o envio de ofertas da Credora, permitindo a minha inclusão em Programas de benefícios, produtos e serviços sem custo e que vierem a ser disponibilizados pela Credora aos seus clientes, tais como seguro gratuitos, campanhas de milhagem, prêmios, sorteios etc., cujos regulamentos serão divulgados oportunamente através de meios eletrônicos destinados à promoção de ofertas da Credora. **14.1.** É assegurado o direito e cancelamento desta autorização, nos termos de sua Política de Privacidade e Termos de Uso expostos no site da Credora.

15. Comunicações. Poderei receber SMS, WhatsApp, correspondências eletrônicas no celular e/ou e-mail ou qualquer outra forma de comunicação digital, contendo informações e documentos sobre esta operação além do envio de boletos de cobrança para os endereços. **15.1.** Deverei manter constantemente atualizados seus dados cadastrais e econômicos, informando à Credora eventual alteração. **15.1.1.** Para fins de notificação, citação ou intimação, nos termos do Código de Processo Civil vigente, informo e confirmo o endereço eletrônico indicado no preâmbulo desta CCB **15.2** Tenho ciência que terei que fornecer à Credora todo e qualquer documento que venha a ser solicitado no prazo de até 48 horas contadas de solicitação nesse sentido.

16. Tolerância. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

17. Cessão. A Credora poderá à seu exclusivo critério, ceder, endossar ou de outra forma transferir seus créditos decorrentes desta CCB, total ou parcialmente, sem necessidade de comunicação prévia, fornecendo, ainda, ao cessionário os documentos da Emitente, sendo certo que o endosso não caracterizará violação do sigilo bancário em relação à Emitente. Ocorrendo o endosso, o endossatário desta CCB assumirá automaticamente a qualidade de credor desta CCB, passando a ser titular de todos os direitos e obrigações dela decorrentes. **17.1**. Após o endosso pelo Credor desta CCB, a Emitente desde já, reconhece a validade da emissão e do endosso desta CCB de forma eletrônica, o que é feito com base no art. 889, §3º, do Código Civil. **17.2.** A transferência dos direitos desta CCB sempre compreenderá os acessórios, títulos, instrumentos que os representam e anexos. De tal forma, ao formalizar a transferência dos direitos de crédito, o Credor estará transferindo, automaticamente, todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, garantias e ações, legal e contratualmente previstas, que sejam inerentes ao direito de crédito cedido, inclusive: (i) o direito de receber integralmente o seu valor, acrescido dos juros, das multas, da atualização monetária e/ou demais encargos remuneratórios e/ou moratórios; (ii) o direito de ação e o de protesto em face da respectiva Emitente, para exigir o cumprimento da obrigação de pagamento, ou visando resguardar qualquer direito; (iii) as garantias eventualmente existentes, sejam reais ou pessoais; e (iv) o direito de declarar o direito de crédito vencido antecipadamente, nas hipóteses contratadas com a Emitente e naquelas previstas na legislação aplicável. **17.3**. Na hipótese de transferência da presente CCB via endosso, o seu novo titular ficará automaticamente sub-rogado em todos os direitos e garantias que cabiam ao Credor original, independentemente de qualquer formalidade, passando a ter acesso livre e direto a todas as informações relacionadas à operação bancária e respectivas garantias, a exemplo de saldo de FGTS e/ou quaisquer outras garantias eventualmente constituídas, reconhecendo a Emitente que o novo titular da CCB possui o inequívoco direito de acompanhar detidamente todo o andamento da operação bancária, motivo pelo qual, da mesma forma, estará automaticamente sub-rogado a consultar as informações consolidadas em seu nome, no SCR, SERASA – Centralização de Serviços os Bancos S.A. e quaisquer outros órgãos, entidades ou empresas, julgados pertinentes pelo Credor, permanecendo válida a presente autorização durante todo o tempo em que subsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes da presente CCB.

18. Declaração e Foro. Declaro que (i) tomei conhecimento prévio do CET da operação e das condições desta CCB, recebendo uma via desta (ii) possuo recursos suficientes para a quitação do empréstimo objeto desta CCB; (iii) que tenho ciência que a CCB é título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil, e representa dívida em dinheiro, líquida, certa e exigível, pelo saldo devedor demonstrado por planilhas de cálculo ou extratos de contas emitidos pela Credora, os quais integrarão esta CCB como parte dela inseparável (iv) autorizo os gestores de bancos de dados de que trata a Lei n.º 12.414/2011, a disponibilizar à Credora seus históricos de crédito, os quais abrangerão os dados financeiros e de pagamentos relativos às operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas em seus respectivos vencimentos, e aquelas a vencer, constantes de bancos de dados, com a finalidade única e exclusiva de subsidiar a análise e a eventual concessão de crédito, a venda a prazo ou outras transações comerciais e empresariais que impliquem risco financeiro, pelo prazo estabelecido pelas normas vigentes; e (v) tenho ciência de que poderei revogar, a qualquer tempo, a autorização contida neste item perante o gestor do banco de dados. **18.1.** De modo irrevogável, neste ato (i) autorizo a Credora a utilizar todos os valores relacionados aos Recebíveis para liquidação parcial ou integral desta CCB, independentemente de notificação prévia; (ii) tenho ciência de que as alterações de Normas Aplicáveis incorporar-se-ão a esta CCB automática e independentemente de aditamento; (iii) obrigo-me a não praticar qualquer ato visando a movimentação, redução ou desbloqueio dos Recebíveis; (iv) outorgo à Credora, de modo irrevogável, e como condição desta CCB, poderes para, em causa própria, receber, bloquear e reter todos os valores decorrentes dos Recebíveis, utilizar os valores na liquidação parcial ou integral desta CCB, atuar junto à Caixa Econômica Federal, ao agente operador do FGTS e demais entes relacionados aos Recebíveis, bem como para praticar todos os atos necessários à utilização dos recursos provenientes ao saque das contas vinculadas do FGTS para o pagamento integral ou parcial desta CCB. **18.2** Todos os signatários deste instrumento, de modo irrevogável, (i) admitem como válidos e aceita como meio de comprovação de autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica os métodos de identificação cuja utilização tenha-lhe sido solicitada pela Credora, como, por exemplo, certificados emitidos ou não pela ICP-Brasil, senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal ou identificação biométrica, e (ii) reconhecem como válidas e eficazes as operações e comunicações realizadas pelos meios eletrônicos acima mencionados. **18.3.** As Partes obrigam-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento desta CCB. **18.4.** Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta CCB para solução de conflitos.